



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RESOLUÇÃO DME Nº 10/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Projeto “Escola nas Férias” e da Escola Polo durante o período de férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Guzolândia e dá outras providências.

O Departamento Municipal de Educação de Guzolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;

Considerando a Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando as normas do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Considerando a necessidade de garantir atendimento às famílias durante o período de férias escolares, assegurando acolhimento, alimentação, proteção e atividades educativas, recreativas e de convivência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Projeto “Escola nas Férias”, durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia.

Art. 2º O Projeto Escola nas Férias desenvolvido, preferencialmente, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino designada como Escola Polo para atendimento dos estudantes da Educação Infantil, visando oferecer ambiente seguro, alimentação escolar e atividades recreativas, culturais e esportivas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A definição da unidade escolar que funcionará como Escola Polo será realizada pelo Departamento Municipal de Educação, considerando:

I – A localização geográfica e a distribuição territorial da unidade escolar;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- II – A capacidade física e o número de vagas disponíveis;
- III – As condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura;
- IV – A disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- V – As condições adequadas para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e de alimentação.

Art. 4º A Escola Polo funcionará em sistema de rodízio entre as unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, de forma a promover a utilização equilibrada dos espaços públicos, a valorização das unidades escolares e a distribuição equitativa das responsabilidades administrativas e operacionais.

§ 1º A divulgação da Escola Polo será feita pelo Departamento Municipal de Educação antes do início de cada edição do Projeto Escola nas Férias.

§ 2º O rodízio poderá ser alterado por motivo de interesse público, obras, manutenção predial, indisponibilidade da unidade, questões sanitárias, segurança ou outras situações devidamente justificadas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A escolha da Escola Polo não gera direito adquirido para edições futuras do projeto, podendo o Departamento Municipal de Educação definir outra unidade, conforme critérios técnicos e administrativos.

Art. 6º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que não estiverem funcionando como Escola Polo, colaborarão com a organização do projeto, na forma estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação, sempre que necessário ao bom andamento das atividades.

Art. 7º A designação da Escola Polo será formalizada por ato do Departamento Municipal de Educação, com indicação do período de funcionamento, da equipe responsável e do número de vagas.

Art. 8º O atendimento do Projeto Escola nas Férias, possui caráter socioeducativo, não substituindo o calendário letivo nem configurando reposição de aulas.

Art. 9º O atendimento ocorrerá em dias úteis, conforme cronograma divulgado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 10º O horário de funcionamento será estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as necessidades das famílias e a disponibilidade de servidores.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 11º Poderão ser atendidos estudantes regularmente matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, mediante inscrição prévia realizada pelo responsável legal e observadas as vagas disponíveis.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Parágrafo único - A inscrição deverá conter informações sobre necessidades alimentares, restrições médicas e contatos para emergência.

Art. 12º O número de vagas será definido pelo Departamento Municipal de Educação, considerando a capacidade física da unidade escolar que funcionará como Escola Polo, a disponibilidade de profissionais, a segurança dos estudantes, os recursos materiais e a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades.

§ 1º O quantitativo de vagas será divulgado previamente por meio de comunicado oficial de ampla publicidade.

§ 2º As inscrições serão realizadas dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida.

Art. 13º Quando o número de inscritos exceder o número de vagas disponíveis, a seleção observará, preferencialmente, as seguintes prioridades:

- I – Estudantes cujos pais ou responsáveis comprovem vínculo empregatício ou atividade laboral durante o período de realização do projeto;
- II – Estudantes em situação de vulnerabilidade social, mediante cadastro ou informação constante dos registros municipais;
- III – Estudantes pertencentes a famílias monoparentais cujo responsável legal exerça atividade laboral durante o período de atendimento.
- IV – Estudantes público-alvo da educação especial, desde que asseguradas as condições de acessibilidade e atendimento às suas necessidades específicas;
- V – Estudantes com frequência regular no ano letivo em curso;
- VI – Ordem cronológica de inscrição, como critério de desempate, quando persistir igualdade entre os candidatos.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação poderá realizar sorteio público como critério de classificação, caso os critérios de prioridade não sejam suficientes para definir a ocupação das vagas, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidades.

Art. 14º Os estudantes selecionados deverão ter frequência compatível com a participação nas atividades, podendo a Escola Polo convocar candidatos da lista de espera em caso de desistência, ausência injustificada (três dias consecutivos) ou descumprimento das normas do projeto (como os horários estabelecidos para entrada e saída).

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Art. 15º A relação dos estudantes contemplados e da lista de espera será divulgada pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e pelo Departamento Municipal de Educação, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 16º As atividades desenvolvidas compreenderão:

- I – Recreação;
- II – Atividades lúdicas;
- III – Jogos e brincadeiras;
- IV – Leitura e contação de histórias;
- V – Oficinas culturais;
- VI – Atividades esportivas;
- VII – Atividades de integração e convivência;
- VIII – Educação ambiental e cidadania;
- IX – Outras atividades compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

Parágrafo único. É vedada a realização de avaliações escolares ou atividades destinadas à reposição de dias letivos.

CAPÍTULO V DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 17º Será assegurada alimentação escolar aos estudantes atendidos, observando-se os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAPÍTULO VI DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18º O transporte escolar municipal não será disponibilizado durante a execução do Projeto Escola nas Férias, considerando que se trata de atividade complementar, facultativa e realizada fora do calendário letivo regular, não se caracterizando como atendimento obrigatório da educação básica, cabendo às famílias a responsabilidade pelo deslocamento dos estudantes até a Escola Polo.

CAPÍTULO VII DA EQUIPE DE TRABALHO

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Art. 19º O Departamento Municipal de Educação designará os profissionais responsáveis pelo funcionamento da Escola Polo.

Art. 20º Poderão atuar no Projeto funcionários efetivos e contratados (temporários):

- I – Gestores escolares;
- II – Professores;
- III – Monitores;
- IV – Auxiliares de desenvolvimento infantil;
- V – Merendeiras;
- VI – Auxiliares de serviços gerais;
- VII – Vigias;
- VIII – Cozinheiros;
- IX – Demais servidores necessários ao funcionamento.

§ 1º A relação de funcionários que irão desempenhar suas funções no Projeto Escola nas Férias, será organizada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A jornada dos servidores observará a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21º Compete ao Departamento Municipal de Educação planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Projeto Escola nas Férias e a Escola Polo, observadas a legislação vigente e as diretrizes deste Regulamento.

Art. 22º São atribuições do Departamento Municipal de Educação:

- I – Elaborar o planejamento geral do Projeto Escola nas Férias;
- II – Definir o período de realização, o cronograma e as diretrizes para o desenvolvimento das atividades;
- III – Designar a Escola Polo;
- IV – Definir o número de vagas disponibilizadas, considerando a capacidade de atendimento, a infraestrutura e a disponibilidade de recursos humanos;
- V – Estabelecer os critérios de inscrição, seleção e classificação dos estudantes participantes;
- VI – Designar e organizar a equipe gestora, os professores, monitores e demais profissionais que atuarão no projeto;
- VII – Promover orientação e acompanhamento técnico às equipes das unidades escolares;
- VIII – Articular, quando necessário, ações conjuntas com os Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura e demais órgãos públicos;
- IX – Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

X – Assegurar a oferta de alimentação escolar durante o período de funcionamento do projeto, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as orientações do nutricionista responsável;
XI – Acompanhar a execução financeira e administrativa dos recursos destinados ao projeto, quando houver;
XII – Monitorar a frequência dos estudantes e avaliar os resultados do projeto;
XIII – Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de segurança, primeiros socorros, atendimento a intercorrências e comunicação com os pais ou responsáveis;
XIV – Expedir normas complementares e orientações técnicas necessárias à execução do Projeto Escola nas Férias;
XV – Decidir os casos omissos e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação poderá constituir comissão de acompanhamento e avaliação do Projeto Escola nas Férias para auxiliar no planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 23º Compete à direção da Escola Polo:

- I – Organizar o atendimento;
- II – Zelar pela segurança dos estudantes;
- III – Controlar frequência;
- IV – Comunicar às famílias qualquer ocorrência;
- V – Encaminhar relatórios ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 24º Compete aos pais ou responsáveis:

- I – Realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido;
- II – Cumprir os horários estabelecidos;
- III – Manter atualizados os contatos telefônicos;
- IV – Comunicar informações de saúde relevantes;

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA

Art. 25º Todos os estudantes deverão permanecer sob supervisão dos profissionais durante o período de atendimento.

Art. 26º Em caso de intercorrência, acidente ou emergência médica envolvendo estudante durante as atividades do Projeto, a equipe da Escola Polo adotará imediatamente as medidas de primeiros socorros cabíveis e acionará o serviço de emergência competente, quando necessário.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais serão comunicados imediatamente sobre a ocorrência, por meio dos contatos previamente informados no ato da inscrição.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

§ 2º Na impossibilidade de contato imediato com os pais ou responsáveis e havendo risco à saúde ou à integridade física do estudante, a unidade escolar adotará as providências necessárias para garantir o atendimento médico de urgência ou emergência, observados os protocolos dos serviços de saúde e a legislação vigente (fluxograma de atendimento: acidente – primeiros socorros – ligação unidade de saúde – comunicação aos pais – registro ocorrência).

§ 3º A participação do estudante no Projeto Escola nas Férias fica condicionada ao preenchimento, pelos pais ou responsáveis, da ficha de inscrição contendo informações atualizadas de saúde, uso contínuo de medicamentos, alergias, restrições médicas e contatos de emergência.

§ 4º Toda ocorrência de natureza médica será registrada pela unidade escolar em relatório próprio, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas e os encaminhamentos realizados.

CAPÍTULO X DA FREQUÊNCIA

Art. 27º A frequência será registrada diariamente para fins de controle administrativo.

Parágrafo único. Três Faltas consecutivas, sem justificativa, poderão ensejar o cancelamento da vaga, possibilitando o atendimento de outro estudante inscrito.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 29º Esta Instrução Normativa poderá ser complementada por orientações técnicas expedidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 30º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 13 de julho de 2026.

Andrei Duarte de Souza

Diretor do Departamento Municipal de Educação

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Escola de origem: _____

Turma: _____

Período: () Manhã () Tarde () Integral

2. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Parentesco: _____

CPF: _____

Telefone celular: () _____ Recado: () _____

Endereço: _____

3. NECESSIDADE DO ATENDIMENTO

Motivo da solicitação:

() Pais ou responsáveis trabalham durante o período de férias.

() Situação de vulnerabilidade social.

() Outro. Qual? _____

4. SAÚDE DO ESTUDANTE

O estudante possui alguma restrição de saúde?

() Não

() Sim. Especificar: _____

Possui alergia alimentar?

() Não

() Sim. Qual? _____

Faz uso contínuo de medicamentos?

() Não

() Sim. Informar: _____

Necessita de atendimento especializado?

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

() Não

() Sim. Qual? _____

5. AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA

Pessoas autorizadas a retirar o estudante (maior de idade):

1. _____ RG: _____
2. _____ RG: _____
3. _____ RG: _____

6. AUTORIZAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a comunicar qualquer alteração durante o período de atendimento.

Declaro estar ciente de que:

- O atendimento no Projeto Escola nas Férias possui caráter socioeducativo e recreativo, não correspondendo a aulas regulares;
- Devo respeitar os horários de entrada e saída estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação;
- Comunicarei imediatamente qualquer alteração no estado de saúde do estudante;
- Autorizo, em caso de urgência ou emergência, o encaminhamento do estudante para atendimento médico, sendo os responsáveis comunicados imediatamente.

Guzolândia/SP, ____ de ____ de 2.02 ____.

Assinatura do Responsável Legal

USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da inscrição: ____/____/____

() Inscrição deferida

() Inscrição indeferida

Motivo (quando houver): _____

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____

Esse formulário está adequado à Instrução Normativa e DEVERÁ ser acompanhado de uma **Declaração do Empregador**, para priorizar vagas para filhos de pais ou responsáveis que comprovem estar trabalhando durante o período de férias escolares.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARTICIPAÇÃO PROJETO ESCOLA NAS FÉRIAS – PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Escola de origem: _____

Turma: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone celular: () _____ Recado: () _____

Endereço: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante acima identificado(a), **AUTORIZO** sua participação nas atividades desenvolvidas pelo Projeto Escola nas Férias da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares.

Declaro estar ciente de que:

I – as atividades possuem caráter recreativo, cultural, esportivo, lúdico e socioeducativo, não substituindo as aulas do calendário letivo;

II – o estudante deverá cumprir os horários de entrada e saída estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação;

III – comunicarei imediatamente qualquer alteração nas condições de saúde, endereço ou telefone de contato;

IV – informei corretamente todas as restrições médicas, alergias, necessidades alimentares e demais informações relevantes para a segurança do estudante;

V – comprometo-me a retirar o estudante no horário estabelecido ou autorizar apenas as pessoas previamente cadastradas para esse fim;

VI – em caso de emergência, autorizo a equipe da Escola Polo a adotar as providências necessárias, inclusive o encaminhamento para atendimento médico ou hospitalar, sendo comunicado o responsável legal com a maior brevidade possível.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

☐ **AUTORIZO**

☐ **NÃO AUTORIZO**

a captação e utilização gratuita da imagem, voz e nome do(a) estudante em fotografias, vídeos e demais registros produzidos durante as atividades do Projeto Escola nas Férias, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Federal nº 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO

Declaro que li, compreendi e concordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Autorização e Responsabilidade, assumindo o compromisso de colaborar com o cumprimento das normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Guzolândia/SP, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome: _____

RG: _____

Esse termo está alinhado à legislação vigente e será utilizado em conjunto com o formulário de inscrição e a ficha de saúde, formando um processo administrativo completo para o funcionamento do Projeto Escola nas Férias.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROJETO ESCOLA NAS FÉRIAS.

Havendo número de inscrições superior ao número de vagas disponíveis, o Departamento Municipal de Educação adotará os seguintes critérios de prioridade, observada a ordem abaixo:

I – Primeira prioridade

Estudantes cujos pais, responsáveis legais ou guardiões exerçam atividade profissional durante o período de funcionamento do Projeto Escola nas Férias, sem possibilidade de acompanhamento da criança no horário de atendimento.

Documentos comprobatórios:

- Declaração emitida pelo empregador contendo o período e o horário de trabalho;
- Carteira de trabalho (quando aplicável);
- Declaração de exercício de atividade autônoma ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Outros documentos idôneos que comprovem a atividade laboral.

II – Segunda prioridade

Estudantes acompanhados pelos serviços da Assistência Social, Conselho Tutelar ou integrantes de programas sociais, mediante encaminhamento ou declaração do órgão competente.

III – Terceira prioridade

Estudantes pertencentes a famílias monoparentais cujo responsável legal exerça atividade laboral durante o período de atendimento.

IV – Quarta prioridade

Estudantes público-alvo da Educação Especial, quando o atendimento puder ser realizado com segurança e houver disponibilidade dos apoios necessários.

V – Quinta prioridade

Estudantes cujos responsáveis comprovem situação excepcional devidamente justificada e analisada pelo Departamento Municipal de Educação.

Crítérios de desempate

Persistindo empate, serão observados, sucessivamente:

1. Menor idade, para os estudantes da Educação Infantil;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

2. Estudante matriculado em período integral durante o ano letivo;
3. Maior tempo de permanência necessário, conforme jornada de trabalho do responsável;
4. Data e horário da inscrição.

Disposições complementares

1. A inscrição não garante o atendimento, estando condicionada ao número de vagas disponíveis.
2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos implicará o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da vaga, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
3. Surgindo vagas durante o período de funcionamento do Projeto Escola nas Férias, estas serão preenchidas obedecendo à lista de espera e aos critérios estabelecidos neste Anexo.
4. Casos excepcionais e omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, quando necessário, ser solicitados pareceres técnicos da equipe gestora, da Assistência Social ou de outros órgãos competentes.

Esses critérios são objetivos, transparentes e observam os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), reduzindo o risco de questionamentos quanto à seleção das vagas. Eles também dão prioridade às famílias que efetivamente necessitam do atendimento durante o período de férias escolares.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

ESCOLA POLO – CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Unidade Escolar Polo: _____

Período de funcionamento: ____/____/____ a ____/____/____

Data: ____/____/____

Responsável pela turma: _____

Turma/Grupo: _____

Nº	NOME DO ESTUDANTE	DIAS											
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DO PROJETO

RESUMO DIÁRIO

- Total de estudantes inscritos na turma: _____
- Presentes: _____
- Ausentes: _____
- Entradas após o horário: _____
- Saídas antecipadas: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Recomenda-se que seja arquivado pela Escola Polo e Departamento Municipal de Educação.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/